**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**
**DIREÇÃO DO FORUM**
Rua Romualdo Chiarotti, 430 - CEP 86410-000 - Fone/Fax (043) 3536-1236

PORTARIA Nº08/2015

A DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

Pela presente portaria, indo devidamente assinada, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos do CNCGJ/PR 1.6.14, VII[1],

Considerando o Decreto nº. 290 de 11/02/2015, em que o Prefeito Jovadir Blum, decreta Feriado Municipal em todo o território do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no dia treze do mês de maio do ano corrente (13/05/2015), em comemoração ao Aniversário do Município, e no dia doze do mês de junho do ano corrente (12/06/2015), data alusiva ao "Sagrado Coração de Jesus", Padroeiro do Município. Considerando a instalação oficial da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em data de **24/06/1911,** de acordo com a Lei nº. 996 de 18/03/1911

RESOLVE:

SUSPENDER, o expediente forense nos dias treze do mês de maio do ano de dois mil e quinze (13/05/2015), doze do mês de junho do ano de dois mil e quinze (12/06/2015) e vinte e quatro de junho de dois mil e quinze (24/06/2015).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (28/04/2015).

Eu, _____, Diego Castro, digitei e subscrevi.

TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA
JUÍZA DE DIREITO

[1] **1.6.14** - São atribuições do juiz diretor do fórum: **VII** - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;

# DECRETO Nº 290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Decreta feriado municipal nos dias 13 de maio e 12 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 121, parágrafo único, alíneas a e b, da Lei Municipal nº 10, de 20 de junho 1.979,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Feriado municipal nos dias 13 de maio e 12 de junho de 2015, em razão das comemorações alusivas respectivamente ao aniversário e padroeiro deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015.

**JOVADIR BLUM**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO
EM 12/02/2015 JORNAL Nº 182
CADERNO EDITAIS FLS 07
Jornal Gazeta do Norte Paraná

Acta da installação da Comarca de Ribeirão Claro.

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil novecentos e onze, nesta cidade de Ribeirão Claro, na sala do edificio da camara Municipal, a uma hora da tarde, em sessão solemne, presidida pelo Excellentissimo Senhor Doutor Euclydes Cavalcanti de Albuquerque, Juiz de Direito desta Comarca, nomeado por decreto do Excellentissimo Senhor Doutor Francisco Xavier da Silva D.D. Presidente do Estado do Paraná, tendo a sua esquerda a mim Escrivão do civel servindo de secretario, o Doutor Frederico Cam Ribeiro representante da Camara Municipal e o Coronel Leonor de Mello França, primeiro Supplente do Juiz Municipal da sua direita o Excellentissimo Senhor Coronel Joaquim Ribeiro Gomes D.D. Prefeito Municipal e o cidadão Capitão Antonio Medeiros Coimbra D.D. Promotor Adjunto do termo, presentes todas autoridades locaes e pessoas gradas, grande parte da população desta cidade, sendo esta convocação especialmente para o fim da installação desta Comarca creada por Lei n.º 996 de 18 de Março do corrente anno, o mesmo Doutor Juiz, depois de ter aberta a sessão, declarou solemnemente installada a referida Comarca. Em uma vez isto feito passou a dar as providencias que o novo estado de cousa exigia, e como a que, nos termos Promotor Publico effectivo nesta Comarca, nomeou para servir interinamente em tal cargo o senhor Capitão Antonio Medeiros Coimbra que até então exercia o cargo de Promotor Publico Adjunto e os senhores Pedro Lo Marques e Augusto Santana, Officiaes de Justiça do crime e do Civel, deste Juizo, para o que mandou lavrar as competentes portarias. Em seguida mandou que fossem publicados editaes annunciando que desta data em diante fica

[illegible]

amigo sincero e um Juiz outra causa não ambicionando se não distribuir a verdadeira justiça. Em seguida pedio a palavra o senhor Capitão Antonio Medeiros Coimbra que, em palavras cheias de enthusiasmo, saudou o Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito, terminando por salientar a importancia da data de hoje, e congratular-se com o povo de Ribeirão Claro, por mais este passo avançado de progresso. Pedio então a palavra o Doutor Francisco Cam Ribeiro, "advogado" que em bellissimo discurso vibrante de enthusiasmo, em nome da Camara Municipal e do fôro de Ribeirão Claro, saudou tambem o Doutor Juiz de Direito, salientando a data de hoje, como verdadeiro marco miliario da historia do progresso deste abençoado pedaço do Paraná, terminando por affirmar que o povo de Ribeirão Claro, se não conhecia pessoalmente, até bem poucos dias, aquelle que é hoje seu Juiz de Direito de sobra já conhecia o nome distincto de que era portador, como de Magistrado, integro e recto no cumprimento de seus deveres e que por isso este mesmo povo estava plenamente convencido de que elle haveria de distribuir sempre a verdadeira justiça. Usou ainda da palavra o senhor José Bernardo, professor publico desta cidade e, em eloquentes palavras, disse que se sentia deveras comovido ante as palavras elogiosas dirigidas ao povo e ao Estado do Paraná, pelo Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito, de tal modo que se considerava na obrigação de manifestar, como Paranaense o seu profundo reconhecimento terminando por congratular-se com o povo de Ribeirão Claro pelo passo de progresso que acabava de dar. Ao ter-

ficavam designados os dias de sexta feira ás
doze horas do dia, para as audiencias do civel,
commerciaes, orphanologicos, provedoria e au-
sentes e os dias de sabbado a uma hora
da tarde para as audiencias do crime e
este mesmo dia as onze horas para cele-
bração de casamentos gratuitos. Nesta sala
Dados tais pronunciamentos, designando-se os pes-
sôas presentes o Excellentissimo Senhor Dou-
tor Juiz de Direito disse que não ia sem
entretanto prender-lhes a attenção com um
discurso que os impressionasse pela
forma apuradissima da phrase ou
pela profundeza de conceito; a elles
habituados á palavra brilhante e distinc-
tos e talentosos oradores, mas, tão somente,
em breves e singelas palavras, mínima pales-
tra intima com seus jurisdicionados, do
dar-lhes como que uma definição da sua nor-
ma de proceder na trajectoria que se
traçou e vem seguindo desde o inicio de
sua vida publica, sem vacillações no cum-
primento dos deveres inherentes ao seu car-
go. Depois de ter discorrido demoradamente
sobre este ponto, entrou a salientar a alta
significação da solemnidade da insta-
llação desta Comarca, bem como os be-
neficios e incontestaveis resultados que ad-
viriam para os seus jurisdicionados com es-
te acto, terminando por manifestar a con-
vicção em que está de que no fiel cum-
primento de sua missão grandemente auxi-
liado será pela boa vontade dos seus jurisdi-
cionados, garantindo-lhes que elles em mim
encontrarão sempre um
Meiram de

terminar a sua oração o Excellentissimo Se-
nhor Doutor Juiz de Direito que foi calorosamente
applaudido, a banda musical desta cidade
tocou o Hymno Nacional sendo o mesmo respei-
tosamente ouvido pelos assistentes. Iguaes applausos
cobriram as palavras dos demais oradores, sendo er-
guidos vivas a Nação Brasileira, ao Paraná, ao
Doutor Presidente do Estado, além de muitos
outros. Finalmente acerca usou uma vez da
palavra o Doutor Juiz vivamente felicitando
o povo de Ribeirão Claro, pela sua persistencia
na lucta pelo progresso de que são attestados os seus
triumphos até hoje alcançados e externando os seus
sinceros votos, para que, de conquista em
conquista, fosse este mesmo povo seguindo sempre
a mesma estrada brilhante até hoje seguida, ter-
minando por mandar lançar na presente acta
um voto de louvor aos que sempre na vanguarda
da de tão nobilitante lucta nos tem merecido do Excellentissimo
beneficios, representados estes na pessoa do D.D. representante de
[illegible] Coronel Emilio Ribeiro Soares, D.D. representante de
Ribeirão Claro, no Congresso Legislativo do Estado, incontestavelmente um dos mais ardentes
[illegible] digo, incontestavelmente um dos mais applaudidos
pioneiros desse progresso, sendo vivamente applaudidas
suas palavras. Em seguida não havendo mais quem quizesse
fazer uso da palavra pelo Doutor Juiz foi encerrada a
sessão, mandando lavrar a presente acta neste
livro assignando todos os presentes para
constar e, mais, que do mesmo fosse
extrahida uma copia afim de ser re-
mettida ao Egregio Superior Tribunal
de Justiça do Estado. Eu Firmino do que
escrevi a presente acta que assigno com o
Meritissimo Juiz e demais pessoas presentes.
Eu, Francellino Luiz Nogueira escrivão, escrevendo Secretario.

Emidio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Medeiros Coimbra
Getulio do Nascimento
Fred. Carr
Benedicto B. Cepellos.
Franklino Ciro ...
Joaquim Ribeiro Gomes
Joaquim de Faria Neia
Venerando José da Silva
Alfredo ... e Almeida
David ... de Ol.
Leonor de Mello Franco
João Lionel de Carvalho
José Ferreira de Mello
Joaquim ... Pinheiro
Joaquim Pereira Diniz
Franklim de Souza Ramos
Laurentino de ...
José Bernardo
Emilio Ribeiro Gomes
... Rocha
Pe. João Luciano Ribeiro - Vigario
José Soares de Figueiredo
Egydio Soares
Antonio Sette
Manoel Gonçalves Guimarães
Joaquim Medeiros Coimbra
João de Almeida
Joaquim Paixão
João Baptista Freire
Sylvio Cezarino
Antonio de Mattos Camões
Olympio R. do Prado.
José Pereira Bueno
João Dias dos Santos
Joaquim Venturini